

CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG-RS N.º 002/2019

Chamada Pública N.º 002/2019 para aquisição de sementes de Beneficiários Fornecedores através de Organizações Fornecedoras, por meio da Modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), por meio de Chamada Pública, com fulcro no art. 17 do Decreto N.º 8.293, de 14 de agosto de 2014 e na Resolução N.º 77 do Grupo Gestor do PAA, de 28 de setembro de 2017.

A **Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede à SGAS Quadra 901 – Conjunto A – Lote 69 – CEP 70.930-010 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.461.699/0455-24, representada neste ato pelo Superintendente Regional do Rio Grande do Sul, Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 do Decreto N.º 8.293, de 14 de agosto de 2014 e na Resolução N.º 77 do Grupo Gestor do PAA, de 28 de setembro de 2017, por intermédio de sua **Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de sementes de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei N.º 11.326/2006, por meio da Modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, observando:

I) Período para apresentação dos documentos de habilitação da Entidade Proponente e da Proposta de Venda: nos dias úteis do período compreendido entre 12/07/2019 à 22/07/2019, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

II) Local de entrega da documentação de habilitação e Proposta de Venda:

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul – SUREG/RS

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS

CEP: 90440-051

III) Esclarecimentos adicionais com:

- Everton Xavier – (51) 3326-6475, e-mail: everton.xavier@conab.gov.br
- Matias José Führ – (51) 3326-6457, e-mail: matias.fuhr@conab.gov.br
- Aline Procedi - (51) 3326-6467, e-mail: aline.procedi@conab.gov.br

IV) Data, horário e local da abertura, análise e classificação das Propostas de Venda apresentadas: 23/07/2019, às 13h30min, na sede da SUREG/RS, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS.

VI) Período para apresentação de recursos: Das 8 horas do dia 24/07/2019 às 17 horas do dia 26/07/2019.

VII) Divulgação do resultado final: até 17 horas do dia 29/07/2019.

VIII) Período para formalização dos contratos de Aquisição: 30/07/2019 a 09/08/2019.



1) Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de sementes de agricultores familiares, por meio da modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme especificações abaixo:

Lote	Tipo de Semente	Unidade	Quantidade de Unidades	Preço Unitário (R\$) *	Município de Entrega	Prazo de Entrega
1	Semente de Milho Crioulo	Kg	24.330	6,10	Conforme Anexo I	Ago/Set 2019
2	Semente de Feijão	Kg	21.930	7,90	Conforme Anexo I	Ago/Set 2019

* Ver item 3 deste documento.

2) Fonte de Recurso: As despesas com a aquisição das sementes, previstas no item 1 desta Chamada Pública, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo Ministério da Cidadania, por meio do Termo de Cooperação para a Descentralização, destacados no Código 339032.

3) Preço: Definido conforme item 9 do Título 37 do Manual de Operações da Conab (MOC).

9) PREÇOS DAS SEMENTES: Serão definidos a cada aquisição de acordo com a média de 3 (três) cotações de preços no mercado local ou regional, das sementes requeridas ou com características semelhantes, considerando, quando for o caso, os custos de logística. A aplicação da metodologia caberá a Superintendência Regional (Sureg) que recebeu o "PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES".

4) Limite de Aquisição:

- a) Até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) por unidade familiar/ano civil, ou outro limite estabelecido pelo GGPAА;
- b) Até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por Organização Fornecedora/ano civil, ou outro limite estabelecido pelo GGPAА.

5) Habilitação: A Organização Fornecedora deverá apresentar em Envelope os documentos relacionados no subtítulo II "FASE DE CONTRATACÃO" item 1 (Documentos da Organização Fornecedora) do Documento 11 do Título 37 do MOC.

Observações: Com base na Lei N.º 13.726/2018, Decreto N.º 8789/2016, Decreto N.º 9094/2017 e Portaria Interministerial N.º 176/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Superintendência Regional da Conab, de posse das informações necessárias, emitirá previamente os documentos que estejam na base de dados do Governo Federal, nos termos da Lei, no momento de classificação das propostas, devendo todos estarem válidos, sob pena de desclassificação.

6) Critérios de Priorização das Propostas:

- a) Após a habilitação, serão priorizadas as propostas de participação, nessa ordem:
 - a.1) Proximidade da Organização Fornecedora com município de entrega, visando aumentar a adaptação da semente, incentivando a produção local e menor custo de logística;
 - a.2) Propostas de participação com maior percentual de Beneficiários Fornecedores prioritários: mulheres, assentados da reforma agrária e/ou povos e comunidades tradicionais;
 - a.3) No caso de duas ou mais organizações fornecedoras serem igualmente classificadas, e, havendo acordo entre elas, a Sureg poderá adotar a divisão proporcional da quantidade ofertada e necessária à demanda. Não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

7) Características das sementes: Sementes para alimentação humana ou animal, podendo ser convencionais ou de cultivar local, tradicional ou crioula, de acordo com os padrões e especificações constantes nos anexos II e III desta Chamada Pública e conforme descrito no item 4 do Título 37 do MOC:

a) É vedada a aquisição de sementes geneticamente modificadas, comprovada pela realização e apresentação de teste de transgenia.

b) Apresentar termo de conformidade e comprovação de valor de cultivo e uso (teste de pureza, germinação e vigor), obtido em laboratório oficial de análise de sementes, com a devida expedição do Certificado de Análise.

b.1) A coleta das amostras representativas de cada lote será realizada por amostrador credenciado pelo MAPA;

b.2) Os testes deverão ser realizados de acordo com os normativos do MAPA para cada tipo de semente listada no Item 1 desta chamada;

b.3) Os testes deverão ser providenciados pela Organização Fornecedora.

8) Local e Periodicidade de Entrega das Sementes:

a) As sementes adquiridas deverão ser entregues de acordo com o especificado no Item 1 – Objeto, desta Chamada;

b) Antes da entrega, a Organização Fornecedora deverá apresentar toda a documentação comprobatória das características da semente, conforme Item 7 desta Chamada Pública, bem como a documentação relacionada no Subtítulo III - Fase de Entrega das Sementes, do Documento 11 – Lista de Verificação de Documentos, do TÍTULO 37 – Aquisição de Sementes do MOC. O prazo para a apresentação da documentação será de 10 dias úteis após a assinatura do Contrato.

c) Antes da entrega, a Conab poderá realizar fiscalização nos estoques das sementes, nos locais definidos pela Organização Fornecedora;

d) A entrega somente poderá ser realizada após autorização formal da Conab;

e) A Organização Fornecedora poderá ajustar a melhor data e local das entregas com o Órgão Demandante, respeitando esta Chamada Pública;

f) A distribuição será coordenada pelo órgão demandante: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul.

g) Todos os custos decorrentes das entregas serão de responsabilidade da Organização Fornecedora.

9) Faturamento: Para faturamento da semente adquirida, a Organização Fornecedora deve observar rigorosamente os dados e condições constantes do Contrato de Aquisição.

Os dados necessários para emissão de Nota Fiscal serão fornecidos pela Conab, após a assinatura do contrato.

10) Prestação de Contas: Conforme descrito nos itens 17, 18 e 19 do Título 37 do MOC.

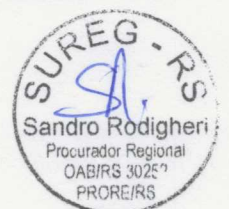
11) Pagamento: Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela CONTRATADA serão efetuados pela Conab, por meio de transferência da conta bloqueada para a conta de livre movimentação, considerando o seguinte regramento:

a) Após o recebimento dos documentos enviados pelo Órgão Demandante, a Conab terá até (15) quinze dias úteis para realizar os pagamentos, desde que haja disponibilidade de recursos;

b) O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega de todos os documentos previstos nos subtítulos III e IV do documento 11 do Título 37 do MOC.

c) O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA;

AP



- d) Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- e) A Conab reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto entregue estiver em desacordo com o Contrato, com a Proposta da Contratada e com esta Chamada Pública.

12) Disposições Gerais:

- a) Os demais regramentos constantes do modelo de Contrato de Aquisição de Sementes, Documento 5 do Título 37 do MOC, integram e vinculam aqueles que contratarem com a Conab, independentemente de transcrição expressa entre os itens desta Chamada Pública;
- b) A presente Chamada Pública poderá ser obtida na página eletrônica da Conab: www.conab.gov.br;
- c) O resultado final desta Chamada, homologado pelo Superintendente Regional da Conab, será afixado no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada da sede da Superintendência Regional da Conab e publicado na página eletrônica da Conab (www.conab.gov.br);
- d) É parte integrante desta Chamada Pública o Título 37 do MOC e seus anexos, disponível em: <http://www.conab.gov.br>;
- e) A formalização do processo de aquisição das sementes, atendidos os requisitos mínimos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do Contrato de Aquisição de Sementes da Agricultura Familiar, conforme Documento 5 do Título 37 do MOC;
- f) É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do contrato de aquisição, anular/revogar a presente Chamada Pública.

Porto Alegre/RS, 12 de julho de 2019

JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Superintendente Interino

Registre-se e publique-se.




ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTREGA E RESPECTIVAS QUANTIDADES

MUNICÍPIO DO RS	BENEFICIÁRIOS RECEBEDORES	MILHO (KG)	FEIJÃO (KG)
Aceguá	Quilombola	220	300
Água santa	Indígena	60	60
Arroio do Meio	Quilombola	120	20
Arroio do Padre	Quilombola	60	60
Arroio do Tigre	Quilombola	120	120
Bagé	Quilombola	20	20
Barra do Ribeiro	Indígena	395	395
Benjamim Constant do Sul	Indígena	75	75
Caçapava do Sul	Quilombola	300	300
	Indígena	35	35
Cachoeira do Sul	Quilombola	200	600
	Indígena	110	110
Camaquã	Indígena	220	220
Candiota	Quilombola	240	200
Canguçu	Quilombola	2710	2710
	Indígena	30	30
Capivari do Sul	Quilombola	50	50
	Indígena	15	15
Caraá	Indígena	70	70
Catuípe	Quilombola	200	20
Cerrito	Quilombola	120	50
Charqueadas	Indígena	45	45
Charrua	Indígena	1885	1885
Colorado	Quilombola	120	100
Cristal	Indígena	45	45
Eldorado do Sul	Indígena	35	35
Encruzilhada do Sul	Quilombola	160	110
Erebango	Indígena	100	100
Erval Seco	Indígena	160	160
Estrela Velha	Indígena	50	50
Faxinalzinho	Indígena	250	250
Formigueiro	Quilombola	0	150
Fortaleza dos Valos	Quilombola	220	170
General Câmara	Quilombola	300	70
Gentil	Indígena	170	170
Giruá	Quilombola	40	10
Gravataí	Quilombola	100	50
Guaíba	Indígena	55	55

Iraí	Indígena	825	825
Jacuzinho	Quilombola	100	50
Jaguarão	Quilombola	50	50
Lagoão	Quilombola	250	250
Lavras do Sul	Quilombola	150	50
Maquiné	Indígena	185	185
Mariana Pimentel	Indígena	120	120
Morro Redondo	Quilombola	500	300
	Agricultura Familiar	4000	3500
Mostardas	Quilombola	600	600
Muitos Capões	Quilombola	50	0
Nova Palma	Quilombola	100	100
Osório	Indígena	60	60
Palmares do Sul	Quilombola	200	70
	Indígena	35	35
Pedras Altas	Quilombola	380	50
Pelotas	Quilombola	320	160
	Indígena	10	10
Piratini	Quilombola	900	320
Planalto	Indígena	50	50
Portão	Quilombola	60	40
Porto Alegre	Quilombola	10	10
	Indígena	430	430
Restinga Seca	Quilombola	450	430
Rio Grande	Quilombola	90	250
	Indígena	105	105
Rio Pardo	Quilombola	50	50
Riozinho	Indígena	30	30
Rodeio Bonito	Quilombola	200	100
Rosário do Sul	Quilombola	190	190
Salto do Jacuí	Quilombola	150	150
	Indígena	160	160
Santa Maria	Quilombola	30	30
	Indígena	90	90
Santana da Boa Vista	Quilombola	270	340
Santana do Livramento	Quilombola	180	120
Santo Ângelo	Indígena	40	40
São Gabriel	Quilombola	260	130
São José do Norte	Quilombola	100	100
São Leopoldo	Indígena	160	160

São Lourenço do Sul	Quilombola	1160	1260
São Miguel das Missões	Indígena	160	160
São Sepé	Quilombola	100	40
Sarandi	Quilombola	120	240
Sertão	Quilombola	200	200
Tavares	Quilombola	430	240
Torres	Indígena	130	130
Triunfo	Quilombola	40	60
Turuçú	Quilombola	70	50
Uruguaiana	Quilombola	10	10
Vale Verde	Quilombola	100	60
Viamão	Quilombola	30	90
	Indígena	565	565
Vicente Dutra	Indígena	170	170
TOTAL		24.330	21.930

ANEXO II – PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DA SEMENTE DE MILHO CRIOULO

		PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES		1. Revisão 11/03/2019	
IDENTIFICAÇÃO					
2. Produto SEMENTE DE MILHO* – Variedades C1, C2, S1 OU S2 (Zea mays L.)			3. Programa AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA		
ESPECIFICAÇÃO					
4. Análises Físico-Químicas		5. Padrão		6. Métodos Analíticos	
Umidade do Grão (% p/p)		Máximo 13,00		Instrução Normativa MAPA nº 45/2013	
Pureza (%)		Mínima 98,00		Instrução Normativa MAPA nº 45/2013	
Germinação (%) - Validade 12 meses		Mínima 85,00		Instrução Normativa MAPA nº 45/2013	
Outras Sementes (%)		Máximo 0,10		Instrução Normativa MAPA nº 45/2013	
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)		Máximo 2 (unidade)		Instrução Normativa MAPA nº 45/2013	
Semente Silvestre (nº)		Máximo 0 (unidade)		Instrução Normativa MAPA nº 45/2013	
Sementes Nocivas Proibidas (nº)		Máximo 0 (unidade)		Instrução Normativa MAPA nº 45/2013	
Sementes Nocivas Toleradas (nº)		Máximo 0 (unidade)		Instrução Normativa MAPA nº 45/2013	
Sementes Infestadas (%)		Máxima 5,00		Instrução Normativa MAPA nº 45/2013	
Teste de Transgenia		Ausente		PCR; ELISA OU TIRA POR FLUXO LATERAL	
Safral Atual		-		-	
7. Observações					
<ul style="list-style-type: none"> - MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. - PCR: Polymerase Chain Reaction. - ELISA: Enzyme-Linked Immunosorbent Assay. - Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de milho em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima deverão estar expressos no Certificado de Análise de Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA). -* A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição. 					
8. Embalagem					
<ul style="list-style-type: none"> - Marcações obrigatórias nas embalagens primárias: <ul style="list-style-type: none"> - Produto e Marca; - Número de inscrição no RENASEM (dispensado em caso de cultivar crioula); - Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas; - Identificação do lote, safra, cultivar e espécie; - Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem; - Razão social, CNPJ e endereço do empacotador; - Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto. - Embalagem primária: Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 20 quilogramas (kg) de sementes de milho. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura. - Embalagens secundárias permitidas: <ul style="list-style-type: none"> - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede; - De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m². 					
9. Elaborado por					
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869 <hr/> Nome do Técnico / Matrícula			<hr/> Assinatura		SUFIS <hr/> Lotação

ANEXO III – PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DA SEMENTE DE FEIJÃO



PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

12/03/2019

IDENTIFICAÇÃO	
2. Produto SEMENTE DE FEIJÃO COMUM* – Variedades C1, C2, S1 OU S2 (Phaseolus vulgaris L.)	3. Programa AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA

ESPECIFICAÇÃO		
4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 6 meses	Mínima 80,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Infestadas (%)	Máxima 3,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente de Outra Cultivar de Grupo de Cores Diferentes	8,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Safra Atual	-	-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de feijão em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima deverão estar expressos no Certificado de Análise de Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA).
- * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:
 - Produto e Marca;
 - Número de inscrição no RENASEM (dispensado em caso de cultivar crioula);
 - Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas;
 - Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;
 - Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;
 - Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;
 - Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagem primária: Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 5 ou 20 quilogramas (kg) de sementes** de feijão. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no contrato de aquisição.
- Embalagens secundárias permitidas:
 - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
 - De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

SUFIS

Assinatura

Lotação